



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 970 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9610-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 622 740
SITE: www.cm-madalena.com
E-MAIL: up1394@gmail.com

ACTA

DA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

*As
Muller H
P*

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 15/11/2004.

Iniciada às 16H30M e encerrada às 17H20M.

Aprovada em 15/11/2004 em minuta e publicada através do Edital n.º

ORDEM DO DIA

1 – Análise e Resposta Preliminar da Auditoria do Tribunal de Contas.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

Presidente - Jorge Manuel Pereira Rodrigues

Vereadores – Manuel Tomás Gaspar da Costa

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva

Maria de Jesus Rodrigues Medeiros Oliveira

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Sónia Cláudia Amaral Goulart, secretária da presidência.

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9560-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 202 628 700
TELEFAX. 202 622 740
SITE: www.cm-madalena.com
E-MAIL: ep1394@mail.telepac.pt

A
M
1
1
1

1 – Análise e Resposta ao Relatório Preliminar da Auditoria do Tribunal de Contas. -----

Foi presente ao executivo o relatório do Tribunal de Contas, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e ainda a informação n.º 99 de 2004/11/04, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Dr. Paulo Terra, a análise do relatório do Advogado Especialista Dr. Carlos de Almeida Farinha, bem como o despacho n.º 37/2004 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

A Câmara depois de analisados todos os supra identificados documentos deliberou por unanimidade remeter ao Venerando Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores a seguinte resposta: -----

CONCLUSÕES -----

7.1. Principais Observações de Auditoria. -----

3.3.1 - Quadro de Pessoal : informamos que no **quadro II** as vagas de chefia já se encontravam, na altura, totalmente preenchidas. Resultado desta situação, todos os quadros que refiram informação relativa às chefias não estão correctos. Este facto deveu-se ao Balanço Social não fazer a distinção entre Chefias e Pessoal Administrativo, estando, estas, integradas neste último. -----

3.3.2 - O controlo de assiduidade dos funcionários que prestam serviço no edifício dos Paços do Concelho é feito, actualmente, por registo electrónico. Os funcionários que trabalham no exterior, e já em 2002, assinavam Livro de Ponto, conferido pelos responsáveis dos diferentes sectores. -----

3.4.4 - Encontra-se pronto para publicação o aviso de nomeação do Tesoureiro Municipal, prevendo-se a sua entrada ainda este ano, pelo que o funcionamento da Tesouraria em 01 de Janeiro de 2005 irá colmatar algumas das lacunas agora existentes, quer ao nível informático quer ao nível de pessoal. -----

IRREGULARIDADES -----

8.2. Irregularidades. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX: 292 622 740
SITE: www.cm-madalena.com
E-MAIL: cp1394@mail.telepac.pt

3.4.4 - Quanto à existência de Ordens de Pagamento sem qualquer assinatura que autorizasse o respectivo pagamento somos a informar que tal procedimento não é de todo usual, pelo que só pode ter sido por lapso a ausência da assinatura do senhor presidente. Como sabe, nenhum pagamento é efectuado sem o seu consentimento, sendo-lhe presentes todos os documentos a pagar, bem como o respectivo cheque, posteriormente. -----

3.4.6 - Atendendo a que esta Autarquia só implementou o POCAL em 01 de Maio de 2002, uma vez que os Documentos Previsionais só foram aprovados em 30 de Abril, aquando da constituição do fundo de maneo em 11 de Janeiro fê-lo com base nas classificações orçamentais do ano anterior, só fazendo a respectiva conversão para o novo classificador depois do orçamento aprovado e lançado no novo sistema informático desde o início do ano. -----

Não existe, de facto, um Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio. No entanto, no nosso Sistema de Controlo Interno, no Art.º 51 - Fundos de Maneio, estão contempladas a regras de constituição e manuseamento, sendo que as rubricas orçamentais e respectivos montantes constam de Proposta de Fundo de Maneio presente e aprovada em Reunião Camarária. -----

3.7.4 - Neste momento já está em vigor o "Regulamento para a concessão de subsídios a actividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público municipal", publicado a 16-03-2004 - n.º 11 - II SÉRIE no Jornal Oficial e Apêndice n.º 42 de 06- 04-2004 no Diário da República. -----

3.5.4., 3.8, 4.6.3, 3.9.3, 3.9.4 e 4.1- Atendendo a que o ano de 2002 foi o ano de implementação do POCAL, em que nos debatíamos, na altura, mais do que hoje, com graves problemas quer informáticos quer humanos; -----

- Atendendo a que no final do ano ainda se faziam lançamentos, quer na receita, quer na despesa, de documentos tratados pelo anterior sistema contabilístico; -----

- Atendendo a que se detectaram erros de lançamento aquando da elaboração da Prestação de Contas de 2002, que tiveram de ser rectificadas; -----

Face ao exposto foi impossível cumprir prazos legalmente estabelecidos, bem como apresentar um trabalho isento de erros e omissões. Assim sendo, e tendo em atenção todos estes problemas, dos quais alguns ainda persistem, vamos tentar ultrapassá-los da melhor maneira possível, tendo em

Ar
Mudr
M
CP



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 648
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 622 740
SITE: www.cm-madalena.com
E-MAIL: op1354@mail.telepac.pt

conta a formação dos funcionários e os meios informáticos disponíveis. De salientar que ainda não existe programa informático para a contabilidade de custos, que, segundo a AIRC, só estará, eventualmente disponível, no final do ano de 2005. -----

No que toca à eventual infracção financeira apontada pelo Tribunal, em matéria relacionada com a empreitada do furo de água no Lugar da Miragaia, devemos salientar o seguinte: -----

a. As razões que fundamentaram o recurso ao ajuste directo encontram-se devidamente explicitadas – e justificadas – nos documentos anexos à acta da reunião camarária respectiva; -----

b. Entroncam as mesmas em situação material-real de facto atinente com a manifesta falta de água para abastecimento da população do Município directamente servida e a que, em função das necessidades então verificadas, urgia atender imediatamente; -----

c. Sobressaem questões que dizem respeito concomitante a situações de salubridade e de condições básicas de vida das populações; -----

d. O procedimento administrativo encontrado teve de ser necessariamente célere e, como tal, foi devidamente justificado nos documentos anexos à acta da reunião respectiva – aliás, em conformidade com todos os motivos públicos de atendimento de dificuldades semelhantes do âmbito do abastecimento de água e a que, tanto o Tribunal de Contas, como a Sub-Unidade de Gestão/PRODESA e a DROAP nunca deixaram de ser, em casos idênticos, naturalmente, sensíveis; e. Recordamos, por exemplo, o procedimento respeitante à execução do furo de água da Candelária (proc.nº1974/97, visado pelo TC em 97/05/05), que, embora tenha também traduzido um procedimento excepcional, em função das razões então justificadas pela autarquia, a mesma Sub-Unidade de Gestão norteou-se por critério absolutamente distinto do actualmente em apreço; -----

f. O parecer – mencionado pelo TC (v. fls. 36 do Relatório) – produzido pela DROAP foi emitido em momento significativamente posterior à adjudicação da empreitada, e, sublinha-se, em total discrepância com o que até então a mesma DROAP defendia sobre a matéria para casos semelhantes, nesta e noutras autarquias da RAA (como referimos na alínea precedente); -----

g. É sabido que a Sub-Unidade de Gestão/PRODESA exige, para a aprovação de candidaturas aos Fundos Estruturais, que as obras (que podem ainda não estar concluídas) estejam, no mínimo, adjudicadas aquando da formalização da candidatura; -----

h. Ou seja, só em momento posterior à verificação das razões justificantes do recurso aos procedimentos de contratação em concreto é que a Sub-Unidade de Gestão/PRODESA vai aferir ou não da viabilidade das candidaturas; -----

A
Muly
M
y
dy



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9650-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 820 700
TELEFAX. 292 822 740
SITE: www.cm-madalena.com
E-MAIL: op1304@mail.tulopac.pt

i. No caso, só em momento posterior à verificação das razões excepcionais justificantes do recurso ao procedimento de contratação que, como o presente ajuste directo, não entroncou nas regras gerais do concurso público, é que a Sub-Unidade de Gestão foi, selectivamente, aferir da (in)viabilidade da candidatura; -----

j. É, pois, em atenção a critérios subsumíveis às políticas internas de gestão da Sub-Unidade/Prodesa - e nem sempre imediatamente reconduzíveis a razões de ordem estritamente legal (basta pensar na política de plafonds para as candidaturas que foi internamente determinada, sem assento no seu mérito e ou na sua viabilidade técnica imediatos...) – que as candidaturas de projectos municipais são apreciadas e fortemente condicionadas; -----

k. No caso, a DROAP, sem infirmar uma só que fosse das razões de facto com base nas quais a CM da Madalena havia recorrido ao ajuste directo da empreitada em causa, antes delas fazendo "tábua-rasa", preconizou ela própria, sem qualquer conhecimento do terreno e em original substituição de atribuições e competências da esfera de actuação autárquica, que aqueles fundamentos de facto e aquelas necessidades reais com que o Município se debatia para atender à situação de urgência gritante! como, indubitavelmente, a presente e que fazia também emergir todas as consequências para a população em matéria de salubridade pública e de condições básicas de vida, nada valiam; –

l. Acresce que o procedimento ora em causa obedeceu a rigoroso estudo técnico e, apesar de não se ter recorrido ao concurso público, encontra no DL nº 59/99, de 2/3, acolhimento legal, não encareceu o erário público (por referência a empreendimentos de natureza semelhante) e foi concretizado mediante prévia consulta às empresas de especialidade, pelo que, também deste ponto de vista, sempre a autarquia procurou acautelar as regras de concorrência e de transparência aplicáveis na matéria, em função das suas especificidades concretas; -----

m. Atente-se, finalmente, que o procedimento em apreço, em função da generalidade de procedimentos concursais na autarquia, não deixou de representar, manifestamente, uma excepção – e, ainda assim, sempre devidamente justificada, circunstância que, a juntar a todo o supra-exposto, não merecerá ser enquadrada como violação de normas sobre assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos. -----

Resta-nos informar o Tribunal que, à semelhança do que já anteriormente havíamos feito em relação ao Relatório da Inspeção Administrativa Regional, por despacho do Sr. Presidente de 03 de Novembro, foi determinado aos serviços administrativos competentes que dessem imediato

Handwritten notes and signatures:
A
Nelly
[Signature]



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9550-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 622 740
SITE: www.cm-madalena.com
E-MAIL: op1394@mail.telepac.pt

cumprimento às orientações preconizadas pelo TC no Relatório ora em apreciação e no sentido de virem a ser supridas as deficiências apontadas (v. cópia daquele despacho, que se junta). -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas dezassete horas e vinte minutos. -----

O PRESIDENTE: _____

OS VEREADORES: _____

Adm
Adm
João de Jesus Silva
Adm